



LEI Nº. 1.457,

DE 20 DE NOVEMBRO DE 2018.

"Insere no calendário do Município a festa junina da Rua 10, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 34, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal, em Sessão realizada aos 13 dias do mês de novembro de 2018, **DECRETOU** e eu **PROMULGO** a seguinte Lei:

Art. 1°. – Fica instituída no calendário anual do Município de Alexânia, as festividades Junina da Rua 10, a qual se realiza no mês de Junho de cada ano.

Art. 2°. – Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3°. – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Alexânia, Estado de Goiás, aos 20 dias de novembro do ano de 2018, 60°. da Emancipação Político-Administrativa.

ALLYSSON ŚILVA LIMA

Prefeito do Município de Alexânia - GO

Mateus Henrique Cardoso Secretário Municipal de Educação

> Publicado nesta data no site oficial da Prefeitura Municipal de Alexânia,

Alexânia/G0

Secretária Administrativa

1